CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FL. Nº	RUBRICA
2355	28	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 20/09/2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO
Em, 20/09/2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal.
Em 21/09/2017

Diretor DEL

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2355	29	

Matéria : Projeto de Lei nº 77/2017
Autoria : Davi Esmael

Reunião : **91º Sessão Ordinária**
Data : **20/09/2017 - 17:19:31 às 17:20:30**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **13 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:19:48
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:19:40
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:19:37
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	17:19:35
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:20:24
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:19:35
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:19:47
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:19:35
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:19:36
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:19:51
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:19:46

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	11	**0**	**11**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2355	30	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 127

Vitória, 21 de Setembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.892/2017,** referente ao **Projeto de Lei nº 77/2017,** de autoria do **Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **5861815/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 21/09/2017 Hora 17:00
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 127
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 2355/2017 - CMV/DEL

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 36003200330032003200 3A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.892

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 77/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos organizadores de eventos de corridas de rua a inserirem em seus regulamentos a previsão de participação de pessoas com deficiência, e dá outras providências".

Art. 1º. Ficam obrigados os organizadores que recebem apoio e/ou patrocínio, do Município de Vitória, para realização de corridas de rua, a inserirem em seus regulamentos a previsão de participação de Pessoas com Deficiência em categoria própria que leve em consideração as suas especificidades.

Art. 2º. A premiação será baseada em parâmetros iguais ou que guardem proporcionalidade com os estabelecidos para a categoria geral.

Art.3º. O descumprimento desta lei implicará nas sanções previstas na Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas de Atividades Urbanas do Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Setembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2355	32	

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.187/2017
Em, 16/10/2017

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ------/------/20------

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ------/------/20------

Presidente

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2355	33	

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/517

Vitória, 10 de outubro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.187, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.892/17, referente ao Projeto de Lei nº 77/17, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 714/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 16/10/2017 18:15:37
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei nº 9.187, Autógrafo de Lei nº 10.892/17, Projeto de Lei nº 77/17, Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Exmo.Sr.
Vereador Vinícius José Simões
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref.Proc.6861815/17
2355/17

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Projeto de Lei nº: 77/2017
Processo nº: 2355/2017
Autor: Davi Esmael

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 16 / 10 / 17
RUBRICA

LEI Nº 9.187

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos organizadores de eventos de corridas de rua a inserirem em seus regulamentos a previsão de participação de pessoas com deficiências, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados os organizadores que recebem apoio e/ou patrocínio, do Município de Vitória, para realização de corridas de rua, a inserirem em seus regulamentos a previsão de participação de pessoas com deficiência em categoria própria que leve em consideração as suas especificidades.

Art. 2º. A premiação será baseada em parâmetros iguais ou que guardem proporcionalidade com os estabelecidos para a categoria geral.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Posturas de Atividades Urbanas do Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de outubro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6211200/17

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Identificador: 360032003300320032003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.